



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 6337/2014**

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, DA LEI Nº 6329 DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, EM FAVOR DA CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**06/08/2014**

Observações

**Projeto: 113/14 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	96/14
P.L. Nº	113/14
Publ.:	08/08/14

LEI N.º 6.337 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

***“Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.329 de 26 de junho de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Casa da Criança Jesus de Nazaré, no corrente exercício, e dá outras providências.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.329 de 26 de junho de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Casa da Criança Jesus de Nazaré, no corrente exercício, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º- .....**

**Parágrafo único** – Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Creche e correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.09.01.12.365.0018.2032.3.3.50.43. **(NR)**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2014.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de 2014.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**